

## PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRASNORTE

### Objetivos, metas e estratégias

#### Objetivo 1:

#### FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA E BIBLIOTECAS

**META 1** – Implantar o Sistema Municipal de Cultura com todos os 6 componentes implementados até o final de 2021, sendo eles: Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

- 1.1. Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2.019;
- 1.2. Realizar eleição bienal para o Conselho Municipal de Política Cultural a fim de garantir seu pleno funcionamento;
- 1.3. Implantar um sistema de monitoramento, acompanhamento anual do Plano Municipal de Cultura;
- 1.4. Promover a realização de Conferência Municipal de Cultura a cada 04 (quatro) anos envolvendo sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos culturais;
- 1.5. Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, com espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;
- 1.6. Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmindo princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;
- 1.7. Criar o Fundo Municipal de Política Cultural até o fim de 2.019;
- 1.8. Garantir o fortalecimento do Fundo Municipal de Política Cultural como mecanismo central de fomento à cultura durante a vigência deste plano;
- 1.9. Garantir a inserção e atualização permanente das informações culturais no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- 1.10. Criar o SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- 1.11. Criar um portal da Cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com possibilidade de atualização dos mesmos.

**META 2 – Fortalecer as ações e a atuação do Órgão Gestor de Cultura, através do Departamento de Cultura, durante o período de vigência do Plano.**

2.1. Implementar o organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as funções administrativas, técnicas e artísticas setoriais do Departamento de Cultura;

2.2. Implementar o Plano de Cargos e Carreira contemplando os cargos do Departamento de Cultura;

2.3. Promover a gestão das políticas públicas para a cultura, garantindo a contratação de analista e ou técnico para o Departamento de Cultura, bem como, instrutores e ou professores para as oficinas ofertadas por este;

2.4. Fortalecer a Política Cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas como: educação, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, assistência social, saúde, e outras;

2.5. Estabelecer um calendário com participação coletiva para os eventos, programas e ações culturais entre o Departamento de Cultura, Secretarias Municipais e Entidades/Instituições, com o objetivo de desenvolver e fortalecer a Cultura no município;

2.6. Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivo de documentos, imagens, vídeos, peças de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do Departamento de Cultura, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo;

**META 3 – Promover formação e capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do Departamento de Cultura, durante o período de vigência do Plano.**

3.1. Garantir formação continuada em suas áreas de atuação, por meio de cursos e capacitações, oficinas, encontro de formações, valorizando o quadro de funcionários do Departamento de Cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional;

3.2. Fortalecer parcerias com instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para realização de cursos e capacitações, encontros de formação e intercâmbio;

3.3. Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando maior visibilidade institucional.

**META 4 – Garantir o orçamento e financiamento da Cultura por meio da LOA – Lei Orçamentária Anual com percentual mínimo para a área da cultura a partir do exercício de 2.021.**

4.1. Incluir na LOA – Lei Orçamentária Anual, os recursos de apoio e realização de convênios a projetos e ações já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 – Assegurar a implantação do Fundo Municipal de Política Cultural e o Aporte mínimo de 0,5% necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até o início de 2020;

4.4 – Aderir a convênios e termos de compromisso, entre outros, para participar de programas de financiamento nas esferas federal, estadual e privada a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural para difusão da cultura;

4.5 – Ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Política Cultural, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 – Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimentos privados na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

4.7 – Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Política Cultural;

**META 5** – Fomentar a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da Cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais, a partir do 1º semestre de 2.020.

5.1 – Implementar o site para a cultura, vinculado ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo todas as informações pertinentes às realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento cultural do município;

5.2 – Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicação local;

5.3 – Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.4 – Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas, para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.5 - Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdos para rádio, TV e internet que visem à formação de público, a familiarização com as artes e as referências culturais de Brasnorte.

**META 6** – Garantir a realização do calendário anual de eventos do município de Brasnorte a fim de assegurar à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas.

6.1 – Criar a “Agenda Cultural” no Portal da Cultura na Internet, garantindo a divulgação dos eventos públicos e privados à população.

6.2 - Contribuir para a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileiro de grande porte;

6.3 – Participar em parceria da realização de eventos de grande porte em comemoração ao aniversário político-administrativo de Brasnorte;

6.4 – Contribuir com a realização e a co-realização dos eventos de pequeno e médio porte no município;

6.5 – Promover orientação aos organizadores de eventos públicos e privados, que procuram o Departamento de Cultura para esclarecimentos, a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

**META 7 – Fortalecer a difusão do livro, da Leitura e Literatura por meio de atividades na Biblioteca Municipal Rubens de Mendonça de Brasnorte.**

7.1 – Instituir o Plano Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca no município de Brasnorte;

7.2. Implantar programa de ações culturais na Biblioteca Municipal Rubens de Mendonça de Brasnorte;

7.3 – Buscar parcerias público e privado para desenvolvimento de atividades, ampliação do acervo literário, de leitura e bibliográfico, bem como modernização dos equipamentos e mobiliários da Biblioteca Municipal Rubens de Mendonça de Brasnorte;

7.4 – Criar espaços acolhedores na Biblioteca Rubens de Mendonça de Brasnorte conforme o público de atendimento: infantil, juvenil, adultos e 3<sup>a</sup> idade;

7.5 – Promover a leitura e a Biblioteca Municipal Rubens de Mendonça em outros espaços de educação, lazer e cultura.

#### **Objetivo 2:**

#### **APOIAR OS SEGMENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

**META 8 – Fortalecer as atividades dos segmentos da dança e música existentes no município.**

8.1 – Instituir em lei municipal a criação de projeto/programa específico para as oficinas do Departamento de Cultura;

8.2 – Buscar parcerias público/privado para a oferta e o desenvolvimento das oficinas do Departamento de Cultura;

8.3 – Ampliar os segmentos culturais ofertados nas oficinas do Departamento de Cultura;

8.4 – Apoiar a participação dos alunos das oficinas do Departamento de Cultura em atividades culturais (apresentações, festivais, concursos, etc.) promovidas no município e fora;

8.5 – Adquirir equipamentos culturais para desenvolvimento das oficinas do Departamento de Cultura;

8.6 – Modernizar o espaço físico do Departamento de Cultura.

**META 9** – Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

9.1 – Realizar anualmente a **Semana das Artes** de Brasnorte;

9.2 – Garantir a exibição fixa de filmes e conteúdo audiovisual na Casa de Cultura a partir do 2º semestre de 2.025;

9.3 – Realizar o projeto Cine Brasnorte com exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e distrito do município;

9.4 – Promover a exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, alunos de escolas, projetos sociais e entidades em eventos realizados pelo município na Casa da Cultura;

9.5 – Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

9.6 – Fomentar a criação de um Coral Municipal para circulação no município, incentivando a prática do canto e o gosto pela música;

9.7 – Promover em parceria com instituições público/privado, a contratação de artistas locais e de outras localidades para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

9.8 – Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e redução das desigualdades sociais e territoriais;

9.9 – Fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, ofertas de bens e produtos culturais para atender às comunidades, especialmente locais distantes do centro;

9.10 – Incentivar projetos e ações de promoção de arte e da diversidade cultural do município por todo território estadual e nacional;

**META 10** – Fortalecer concursos e festivais consolidados com realização anual, participação democrática, entrega de premiação e incentivo a criação de novos festivais de promoção das artes.

10.1 - Promover Anualmente o FESCBRAS – Festival da Canção de Brasnorte;

10.2 – Incentivar a realização de festivais escolares de música, dança, artes plásticas e literatura;

10.3 – Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho Municipal de Política Cultural a fim de promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, método de organização, avaliação e premiação;

10.4 – Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados de fora do município de Brasnorte;

10.5 – Fomentar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiência e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

**META 11 – Reconhecer pontos de cultura do município, incentivando-os por meio de programas culturais dos governos estadual e federal através do Ministério da Cidadania, até o fim de vigência deste plano.**

11.1 – Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais existentes no município;

11.2 – Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cidadania, editais de fomento do estado e programas de apoio;

11.3 – Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura;

**META 12 – Garantir a reforma, ampliação e modernização dos equipamentos culturais existentes e a construção de um equipamento multiuso que atenda a realização de espetáculos profissionais de artes cênicas, festivais e música, até o final de 2.029.**

12.1 – Criar a casa da Cultura até o final de 2.025;

12.2 - Criar a Casa do Artesão até fim 2.020;

12.3 – Construção de um pavilhão de armazenamento de mobiliário, material de decoração, cenários, tecidos e componentes elétricos, até o final de 2025;

12.4 – Construção do espaço físico da Casa da Cultura com criação de um pavilhão administrativo contendo 4 salas: 02 salas para gestão, 01 sala para reunião, 04 salas para as oficinas, 01 sala de auditório para 400 pessoas; 01 sala para arquivo documental e demais espaços necessários ao funcionamento até o final de 2.025;

12.5 – Garantir a construção em parcerias de tablados e conchas acústicas em áreas públicas para realização de ações culturais públicas, espontâneas e autônomas, e incentivar a ocupação criativa dos espaços públicos;

12.6 – Construir uma biblioteca dentro dos moldes e conceitos do modelo “Biblioteca Parque”, contendo: sala ampla para acervo bibliográfico, sala multimídia, espaço jovem, espaço infantil com brinquedoteca, espaço de acessibilidade, sala de estudos, sala para reuniões, espaço de convivência e recreação até 2.028.

**META 13 – Incentivar a profissionalização através e cursos ligados às artes.**

13.1 – Ofertar cursos e oficinas ligados às artes cênicas (teatro, dança e circo), música, artes plásticas, artesanato sustentável e outros;

- 13.2 – Buscar parcerias público e privado para realização de cursos e oficinas na área das artes.
- 13.3 – Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando a universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;
- 13.4 – Fomentar o intercâmbio cultural no município;
- 13.5 – Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões;
- 13.6 – Incentivar e apoiar a formalização profissional e emissão de DRTs de artistas e profissionais da cultura do município;
- 13.7 – Incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovam o talento do município em concursos e festivais regionais;
- 13.8 – Incrementar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivências no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;
- 13.9 – Buscar parcerias com entidades educacionais de nível superior e técnico para a implantação de cursos de formação na área cultural;
- 13.10 – Trabalhar em parceria com as Secretarias Municipais na produção, difusão e realização de atividades com a articulação dos segmentos de artesanato, pontos turísticos, patrimônio histórico, e outros.

### Objetivo 3:

## PROMOVER O RESGATE DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, A ECONOMIA CRIATIVA E A ECONOMIA SOLIDÁRIA

**META 14** – Estabelecer instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Brasnorte, até o primeiro semestre de 2.022.

- 14.1 - Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Brasnorte;
- 14.2 – Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município de Brasnorte;
- 14.3 – Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória;
- 14.4 – Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais das matrizes tradicionais;
- 14.5 – Estabelecer abordagens Inter setoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações;
- 14.6 – Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promovendo a fruição artística e

democratização ao acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Brasnorte e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas indígenas, rurais, distritos e do centro urbano.

14.7 – Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisas, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam estimulando a autogestão da sua memória;

**META 15** – Implantar programa de formação da memória, do patrimônio e da cultura tradicional do município até 2.022.

15.1 – Valorizar a cultura tradicional mato-grossense e do município de Brasnorte, sua culinária, música e dança, e fomentar cursos de formação;

15.2 – Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

15.3 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município como patrimônio imaterial;

15.4 – Registrar por meio de recursos audiovisual as manifestações culturais indígenas: dança, cantos, pintura corporal, rituais, artesanatos, gastronomia, construções, confecção de instrumentos, reconhecendo as lideranças e os mestres da cultura ancestral indígena das etnias localizadas no territórios de Brasnorte;

15.5 – Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;

15.6 – Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência história críticas que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

15.7 – Fortalecer a gastronomia tradicional mais atuante no município, bem como os seus utensílios e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial, como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;

**META 16** – Estimular o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão da criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração de renda e emprego, durante a vigência deste plano.

16.1 – Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais e agendas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

16.2 – Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando ofertas de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

16.3 – Garantir nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município;

16.4 – Estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores;

16.5 – Criar um catálogo online dos Serviços Criativos existentes no município, dentro do Portal da Cultura, a fim de estimular a contratação de serviços especializados e divulgar os profissionais criativos do municípios;

16.6 – Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para a comercialização de artesanatos e obras artísticas;

16.7 – Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, associações e grupos solidários, para troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário;

16.8 – Fomentar a participação de entidades socioculturais, grupos acadêmicos, de formandos, grupos escolares, associações, pontos de cultura, cooperativas, movimentos sociais, grupos culturais e grupos religiosos na comercialização de comida típica em eventos públicos no município.

**META 17 – Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção cultural durante a vigência deste plano.**

17.1 – Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

17.2 – Identificar e catalogar matérias –primas que sirvam de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação de selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômico e ecológico;

17.3 – Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

17.4 – Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reciclado;

**META 18 – Implantar programa de difusão das produções criativas do município até 2.022.**

18.1- Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo-arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

18.2 – Instituir programas em parcerias com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;

18.3 – Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

18.4 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: redação e jornalismo, textos publicitários, oratórias, formação de repórter, produção radiofônico e televisiva, mídias sociais, áudio e vídeo;

18.5 – Promover parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parcerias com organizações do sistema (SENAI, SEBRAE, SESI e SESC), setores estaduais de apoio à economia criativa e instituições de ensino;

18.6 – Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município;

18.7 – Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;